

Lei nº 227/59

(Dispõe sobre alteração de redação do Artigo 1º da Lei nº 200/59)

Pedro Paulo Paulino Prefeito Municipal de Venoz-de-los-Rios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Artigo 1º - da Lei nº 200/59 de 19 de Fevereiro do corrente ano: Para o Poder Executivo autorizar a efetuar o pagamento mensal do salário-família a todos os servidores públicos do Município de Venoz-de-los-Rios, na base de Cr\$ 50,00 (cinquenta e cinquenta cruzeiros) por dependente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venoz-de-los-Rios, em 20 de Agosto de 1959.

Pedro Paulo Paulino  
- Pedro Paulo Paulino -  
- Prefeito Municipal -